



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 021/78

De 14 de dezembro de 1978.

Autoriza Anular e Suplementar Itens Orçamentários.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 92.420,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), dos Itens Orçamentários abaixo:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3111.01	Cr\$	1.250,00
“	3111.02	Cr\$	470,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	3111.01	Cr\$	2.400,00
“	3111.02	Cr\$	1.800,00

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	3111.02	Cr\$	2.000,00
“	3132.00	Cr\$	1.000,00
“	3250.00	Cr\$	500,00

04 – DEPTO DE FINANÇAS

ITEM	3111.01	Cr\$	400,00
“	3120.00	Cr\$	2.000,00
“	3132.00	Cr\$	1.000,00
“	3132.01	Cr\$	1.000,00
“	4140.00	Cr\$	400,00

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3120.00	Cr\$	500,00
“	3132.00	Cr\$	500,00
“	3140.00	Cr\$	300,00
“	3231.00	Cr\$	2.500,00
“	3233.00	Cr\$	10.000,00
“	4140.00	Cr\$	900,00
“	4140.00	Cr\$	3.000,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	3276.00	Cr\$	30.000,00
------	---------	------	-----------

07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ITEM	3111.01	Cr\$	2.500,00
“	3111.02	Cr\$	3.000,00
“	3132.00	Cr\$	12.000,00
“	3140.00	Cr\$	800,00
“	3250.00	Cr\$	2.500,00
“	4110.00	Cr\$	2.300,00
“	4130.00	Cr\$	400,00
“	4140.00	Cr\$	200,00

08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	3111.01	Cr\$	1.300,00
“	3132.00	Cr\$	500,00
“	4110.00	Cr\$	2.000,00

09 – DEPTO AGRO PECUARIO

ITEM	3120.00	Cr\$	3.000,00
------	---------	------	----------

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar por conta das anulações constantes no Artigo anterior a importância de Cr\$ 92.420,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), nos seguintes itens orçamentários abaixo:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3250.00	Cr\$	260,00
------	---------	------	--------

02 – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	3120.02	Cr\$	2.000,00
“	3120.05	Cr\$	1.500,00
“	3132.00	Cr\$	1.600,00

04 – DEPTO DE FINANÇAS

ITEM	3120.01	Cr\$	4.200,00
------	---------	------	----------

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3111.01	Cr\$	4.500,00
------	---------	------	----------

06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	3120.02	Cr\$	2.000,00
“	3140.00	Cr\$	3.000,00

07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ITEM	3120.02	Cr\$	15.000,00
“	3120.05	Cr\$	46.360,00
“	3130.00	Cr\$	12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 14 de dezembro de 1978.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO